

ACEF/1718/0110022 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Vítor Pires Lopes
Luís Paulo Rodrigues
Antonio Hernández Mendo
Inês Santos Silva

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Coimbra

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Escola Superior De Educação De Coimbra

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Desporto e Lazer

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5._dl-despacho_10222-2013.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências do Desporto e da Educação Física

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

813

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

NA

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

NA

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

Seis semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

30

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

Propomos o aumento para 50 vagas, respondendo à procura manifesta nos últimos anos do curso de Desporto e Lazer; e ao ajuste da proposta de reformulação consubstanciada na Secção 4, que permite uma resposta mais adequada às dinâmicas do mercado de emprego emergente, em particular, na área do Treino Desportivo e da Condição Física e Atividades de Ginásio.

Esta proposta de aumento do número de vagas, caso seja aprovada pela A3ES, só será assegurada no contexto da dinâmica interna, ao nível do Conselho de Gestão do IPC e da dinâmica interna da ESEC, na gestão das vagas atribuídas.

1.11. Condições específicas de ingresso.

O acesso ao curso de Desporto e Lazer faz-se através dos seguintes regimes:

- a) Concurso Nacional de Acesso (para candidatos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente);
- b) Regimes Especiais (para candidatos que reúnam as condições previstas no DL 393-A/99, de 2 Outubro);
- c) Concursos Especiais (para candidatos titulares de Provas M23, titulares de curso superior e titulares de um CET);
- d) Mudança de Curso, Transferência (para candidatos que pretendam mudar de curso ou efetuar a transferência de instituição de ensino).

As provas específicas são 07 Física e Química OU 16 Matemática OU 18 Português.

Para este curso o acesso através de qualquer destes regimes é precedido pela realização de Pré-Requisitos de Aptidão Funcional, Física e Desportiva, pelo que só poderão candidatar-se à matrícula e inscrição os candidatos aptos nos mesmos.

1.12. Regime de funcionamento.

Diurno

1.12.1. Outro:

NA

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Coimbra

1.14. Eventuais observações da CAE:

A quantidade de ECTS de UCs como fisiologia, anatomia, avaliação e prescrição do exercício é baixa. Por outro lado, algumas UCs, como Introdução ao Desporto e Lazer, Sociologia do Desporto e Lazer, Pedagogia do Lazer podem ser dispensadas, podendo então aumentar-se a carga letiva nas anteriores.

Aconselhamos um ajustamento do plano de estudos, e à própria designação do ciclo de estudos, no sentido de dar resposta às saídas profissionais anunciadas, nomeadamente às necessárias para o reconhecimento para atribuição do título de treinador.

O número máximo de admissões pretendido (50 estudantes) é excessivo dado o número reduzido de docentes, e especialmente o número reduzido de doutorados na área científica predominante do ciclo de estudos.

A área científica predominante do ciclo de estudos, deverá ser corrigida para "Ciências do desporto".

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Não

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Não

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano não é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização.

A generalidade dos docentes têm a categoria de prof. adjunto, existem dois docentes da área científica predominante do ciclo de estudos com a categoria de prof. Coordenador,

O coordenador do ciclo de estudos cumpre com a generalidade dos requisitos legais, é titular do grau de doutor na

área de formação fundamental do ciclo e encontra-se em regime de tempo integral. Contudo, tem uma produção

científica com fraca expressão. Não apresenta qualquer orientação de dissertações de mestrado ou de teses de

doutoramento. Para além disso, tem apenas a categoria profissional de prof. Adjunto. Ora, de acordo com o estatuto da

carreira docente do ensino superior politécnico cabe aos prof. Coordenadores e Coordenadores Principais a

competência na coordenação e não aos prof. Adjuntos.

2.6.2. Pontos fortes

Nada a reportar

2.6.3. Recomendações de melhoria

Deverá aumentar o número de docentes na área científica predominante do ciclo de estudos.

O coordenador do ciclo de estudos, que tem pouca produtividade científica e é prof. Adjunto, deveria ser substituído por um professor que demonstre boa produção científica na área predominante do ciclo de estudos, de preferência com a categoria de prof. Coordenador.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Em parte

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação

continua:

Sim

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

Não existe pessoal não docente especificamente afeto ao funcionamento do ciclo de estudos.

O pessoal não docente não é especializado no apoio aos ciclo de estudos, por exemplo para a manutenção dos

equipamentos e materiais quer desportivos quer laboratoriais.

O pessoal não docente fornece apoio genérico ao funcionamento do clico de estudos.

3.4.2. Pontos fortes

Nada a reportar

3.4.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se a inclusão de pessoal não docente para o apoio ao ciclo de estudos.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

Existe uma procura regular do ciclo de estudos nos últimos anos. Contudo apesar de o número de vagas ser de 30, o número de inscritos pela primeira vez tem ficado sempre abaixo (entre 25 e 29)

4.2.2. Pontos fortes

Destacamos o facto de os estudantes terem que realizar pré-requisitos de ingresso

4.2.3. Recomendações de melhoria

Nada a referir

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Sim

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

A taxa de sucesso dos estudantes é elevada (média de 85,3% de aprovação no total das unidades

curriculares). Contudo, em algumas unidades curriculares existe uma taxa de sucesso relativamente baixa (abaixo de 60%).

A empregabilidade dos diplomados é relativamente elevada. De acordo com o resultados a um inquérito a 61,4% dos diplomados do ciclo de estudos que concluíram entre 2014 e 2017, 72,9% estão atualmente empregados.

5.3.2. Pontos fortes

Nada a referir

5.3.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se que em aulas de prática laboratorial decorram com um menor número de estudantes

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Em parte

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

A produção científica é escassa, havendo bastante assimetria entre os docentes. 3 docentes estão integrados em centros de investigação reconhecidos pela FCT e com boa classificação. Os restantes estão associados a unidades e grupos de investigação não reconhecidos pela FCT.

Embora consideremos como positivo a existência de programas de intervenção e de colaboração com a comunidade e diferentes entidades, é importante que destas colaborações resultem produtos

científicos.

Quanto aos materiais laboratoriais eles existem, sobretudo direcionados para a área do controlo e aprendizagem motora.

6.6.2. Pontos fortes

Nada a referir

6.6.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se o incremento da produção científica e o seu direcionamento para a área de intervenção do ciclo de estudos.

Recomenda-se a aquisição de materiais laboratoriais mais diversificada para dar resposta às atividades letivas e de investigação das diversas UC do ciclo de estudos.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Em parte

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

Constata-se uma baixa mobilidade, quer de estudantes quer de docentes.

Destaca-se a participação da instituição em redes Erasmus.

Existe também algum intercâmbio internacional dos docentes no âmbito de algumas redes com relevância para o ciclo de estudos:

- European Network of Sport Education
- European Teacher Education Network
- International Play Association
- International Research Network In Sport Tourism

7.4.2. Pontos fortes

Nada a indicar

7.4.3. Recomendações de melhoria

Deverá procurar-se a motivação dos estudantes para a adesão a programas de intercâmbio e mobilidade.

Deverá ser feito um esforço no sentido da internacionalização do ciclo de estudos, através do intercâmbio de docentes quer ao nível da lecionação quer ao nível da investigação.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Não

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Não

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

A instituição não tem implementado qualquer sistema de garantia de qualidade nem mecanismos suficientes para gerar relatórios de autoavaliação de forma regular

8.7.2. Pontos fortes

nada a referir

8.7.3. Recomendações de melhoria

Implementar com a máxima brevidade um sistema de garantia de qualidade

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Verifica-se alguma melhoria na qualidade das instalações, que continuam dispersas, obrigando a deslocações frequentes. Foram criados gabinetes para os docentes. Foram adquiridos equipamentos laboratoriais, contudo estes estão muito dirigidos para uma área curricular, são portanto ainda insuficientes dada a diversidade de áreas curriculares do ciclo de estudos.

O número de doutores do corpo docente na área científica predominante do ciclo de estudos aumentou.

O acervo bibliográfico foi aumentado significativamente.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

A instituição propõe-se requerer ao IPDJ o reconhecimento do Título Profissional de Treinador de Desporto, para os diplomados na licenciatura, para as modalidades desportivas incluídas na nova estrutura curricular.

Esta proposta só pode ser consumada com a aprovação de uma reformulação do ciclo de estudos

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

A alteração da estrutura curricular do curso proposta, visa a criação de duas opções:

1) Treino Desportivo (TD)

2) Condição Física, Desportos e Atividades de Ginásio (CFDAG).

Na proposta de reformulação do plano de estudos e nos programas das UC falta indicar o número de horas atribuídos aos docentes.

A UC de Atividade Física e Saúde deveria designar-se com mais propriedade por Epidemiologia da Atividade Física. tal como Análise do Movimento Desportivo deveria designa-se por Biomecânica.

O plano de estudos deveria incluir uma base mais sólida em conhecimentos científicos básicos no âmbito das ciências do desporto nomeadamente no âmbito da biologia humana, damos como exemplo a necessidade de reforço de áreas como a fisiologia do exercício e da biomecânica. Também nos parece importante aprofundar as questões do crescimento e maturação biológicas. Por outro lado, algumas UC, como Introdução ao Desporto e Lazer, Sociologia do Desporto e Lazer, Pedagogia do Lazer podem ser dispensadas, podendo então aumentar a carga letiva nas anteriores. Não estão claros os objectivos e conteúdos programáticos da UC de Projeto.

O reforço das UC deve ser feito através do aumento dos ECTS mais do que pelo aumento das horas de contato.

A estrutura curricular não é adequada a um 1º ciclo de estudos (licenciatura com apenas 3 anos (6 semestres) de duração. A estrutura é mais consentânea com um 2º ciclo de estudos (mestrado). Em concreto as UC de Projeto, Seminário e Estágio/projeto de Investigação não se adequam ao 1º ciclo de formação.

A estrutura curricular, com dois ramos/opções implica a necessidade de mais pessoal docente. De facto existem docentes com um número excessivo de UC atribuídas.

Nestas circunstâncias a CAE não valida a proposta de reformulação curricular.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

A IES na sua pronuncia apresentou uma reformulação do ciclo de estudos em dois ramos seguindo as recomendações da CAE. E justificando que o corpo docente é suficiente e que cumpre os requisitos legais.

Assim sendo, a CAE recomenda a acreditação do ciclo de estudos, com a reformulação apresentada na pronuncia.

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

A IES na sua pronuncia apresentou uma reformulação do ciclo de estudos em dois ramos seguindo

as recomendações da CAE. E justificando que o corpo docente é suficiente e que cumpre os requisitos legais.

Assim sendo, a CAE recomenda a acreditação do ciclo de estudos, com a reformulação apresentada na pronuncia.

A área predominante do ciclo de estudos deve ser alterada para ciências do desporto, retirando os vocábulos "educação física".

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano não é adequado às necessidades de

qualificação académica e de especialização. A generalidade dos docentes tem a categoria de prof. adjunto, existem dois docentes da área científica predominante do ciclo de estudos com a categoria de prof. Coordenador,

O coordenador do ciclo de estudos cumpre com a generalidade dos requisitos legais, é titular do grau de doutor na

área de formação fundamental do ciclo e encontra-se em regime de tempo integral. Contudo, tem uma produção

científica com fraca expressão, para além disso, tem apenas a categoria profissional de prof. Adjunto. Ora, de acordo com o estatuto da carreira docente do ensino superior politécnico cabe aos profs.

Coordenadores e Coordenadores Principais a

competência na coordenação. Pelo que recomendamos que a coordenação do ciclo de estudos a um professor Coordenador.

A produção científica é escassa, havendo bastante assimetria entre os docentes.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

<sem resposta>